

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EDITAL Nº. 039/2023 – CMDCA
ESCALA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.382, de 07 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.944 de 30 de maio de 2012 e nos termos da Lei Municipal nº 4.241, de 30 de julho de 2015, com as alterações da Lei Municipal nº 4.627, de 16 de abril de 2019, vem por meio deste, tornar público a escala de trabalho dos Conselheiros Tutelares do Município do mês de maio de 2023.

Guarujá, 27 de abril de 2023.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva
Presidente

Conselho Tutelar de Guarujá - Maio - 2023						
Seg.01/05	Ter.02/05	Qua.03/05	Qui.04/05	Sex.05/05	Sab.06/05	Dom.07/05
GARRIDO	MICHELLE	GARRIDO	RICARDO	RAILDA	GARRIDO	RICARDO
	LENIVAL	MICHELLE	GARRIDO	RICARDO		
	O – RAILDA	O – LENIVAL	O – MICHELLE	O – GARRIDO		
	N – RICARDO	N – RAILDA	N – LENIVAL	N – MICHELLE		
F – GARRIDO	F – GARRIDO	F – RAILDA	F – LENIVAL			
Seg.08/05	Ter.09/05	Qua.10/05	Qui.11/05	Sex.12/05	Sab.13/05	Dom.14/05
GARRIDO	RICARDO	RAILDA	LENIVAL	MICHELLE	RAILDA	LENIVAL
MICHELLE	GARRIDO	RICARDO	RAILDA	LENIVAL		
O – LENIVAL	O – MICHELLE	O – GARRIDO	O – RICARDO	O – RAILDA		
N – RAILDA	N – LENIVAL	N – MICHELLE	N – GARRIDO	N – RICARDO		
F – GARRIDO	F – RAILDA	F – LENIVAL	F – MICHELLE	F – GARRIDO		
Seg.15/05	Ter.16/05	Qua.17/05	Qui.18/05	Sex.19/05	Sab.20/05	Dom.21/05
RAILDA	LENIVAL	MICHELLE	GARRIDO	RICARDO	MICHELLE	GARRIDO
RICARDO	RAILDA	SELMA	MICHELLE	GARRIDO		
O – GARRIDO	O – RICARDO	O – RAILDA	O – SELMA	O – MICHELLE		
N – MICHELLE	N – GARRIDO	N – RICARDO	N – RAILDA	N – SELMA		
F – LENIVAL	F – MICHELLE	F – GARRIDO	F – GARRIDO	F – RAILDA		
Seg.22/05	Ter.23/05	Qua.24/05	Qui.25/05	Sex.26/05	Sab.27/05	Dom. 28/05
MICHELLE	GARRIDO	RICARDO	RAILDA	SELMA	RICARDO	RAILDA
SELMA	MICHELLE	GARRIDO	RICARDO	RAILDA		
O – RAILDA	O – SELMA	O – MICHELLE	O – GARRIDO	O – RICARDO		
N – RICARDO	N – RAILDA	N – SELMA	N – MICHELLE	N – GARRIDO		
F – GARRIDO	F – RICARDO	F – RAILDA	F – SELMA	F – MICHELLE		
Seg.29/05	Ter.30/05	Qua.31/05				
RICARDO	RAILDA	SELMA				
GARRIDO	RICARDO	RAILDA				
O – MICHELLE	O – GARRIDO	O – RICARDO				
N – SELMA	N – MICHELLE	N – GARRIDO				
F – RAILDA	F – SELMA	F – MICHELLE				

ESCALA MENSAL - MAIO/2023 - Conselho Tutelar de Vicente de Carvalho

	Seg.01/05	Ter.02/05	Qua.03/05	Qui.04/05	Sex.05/05	Sab.06/05	Dom.07/05
Ocorrência	VALTENE	PRISCILA	VALTENE	ANDERSON	PRISCILA	VALTENE	CAMILLA
		RENATA*	ANDERSON	CAMILLA	VALTENE		
		ANDERSON	RENATA*	VALTENE	CAMILLA		
		CAMILLA	PRISCILA	RENATA*	ANDERSON		
Noturno							
Folga							
	Seg.08/05	Ter.09/05	Qua.10/05	Qui.11/05	Sex.12/05	Sab.13/05	Dom.14/05
Ocorrência	RENATA*	ANDERSON	PRISCILA	LUCIANO	PRISCILA	PRISCILA	LUCIANO
		ANDERSON	CAMILLA	VALTENE	LUCIANO		
		PRISCILA	RENATA*	ANDERSON	VALTENE		
		CAMILLA	PRISCILA	RENATA*	ANDERSON		
Noturno							
Folga							
	Seg.15/05	Ter.16/05	Qua.17/05	Qui.18/05	Sex.19/05	Sab.20/05	Dom.21/05
Ocorrência	CAMILLA	PRISCILA	LUCIANO	PRISCILA	VALTENE	RENATA*	VALTENE
		VALTENE	CAMILLA	LUCIANO	RENATA*		
		CAMILLA	PRISCILA	RENATA*	LUCIANO		
		ANDERSON	VALTENE	CAMILLA	LUCIANO		
Noturno							
Folga							
	Seg.22/05	Ter.23/05	Qua.24/05	Qui.25/05	Sex.26/05	Sab.27/05	Dom. 28/05
Ocorrência	RENATA*	PRISCILA	VALTENE	RENATA*	PRISCILA	CAMILLA	PRISCILA
		LUCIANO	RENATA*	CAMILLA	VALTENE		
		RENATA*	LUCIANO	VALTENE	CAMILLA		
		CAMILLA	PRISCILA	LUCIANO	RENATA*		
Noturno							
Folga							
	Seg.29/05	Ter.30/05	Qua.31/05				
Ocorrência	VALTENE	RENATA*	PRISCILA	LUCIANO			
		CAMILLA	VALTENE	CAMILLA			
		PRISCILA	RENATA*	VALTENE			
		LUCIANO	RENATA*	VALTENE			
Noturno							
Folga							

*Conselheira Renata substituindo Conselheiro Anderson em período de férias de 17/05 à 15/06/23 (30 dias)



PAT
Av. Santos Dumont, 1.586
Pae Cará - Vicente de Carvalho

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (somente originais)

- Carteira de trabalho
- Documento oficial com foto (RG ou CNH)
- PIS

PEDREIRO DE ALVENARIA

>> 8 VAGAS

Necessário 6 meses de experiência com comprovação em carteira; Escolaridade não exigida

PEDREIRO DE FACHADA

>> 25 VAGAS

Necessário 6 meses de experiência com comprovação em carteira; Escolaridade não exigida

PEDREIRO AZULEJISTA

>> 8 VAGAS

Necessário 6 meses de experiência sem comprovação em carteira; Escolaridade não exigida

AJUDANTE DE COZINHA

>> 1 VAGA

Necessário 6 meses de experiência com comprovação em carteira; Ensino Fundamental incompleto

ELETROMEICÂNICO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

>> 1 VAGA

Necessário 6 meses de experiência com comprovação em carteira; Ensino Fundamental completo

VENDEDOR INTERNO

>> 2 VAGAS

Necessário 6 meses de experiência com comprovação em carteira; Ensino Fundamental completo

BORRACHEIRO

>> 2 VAGAS

Necessário 3 meses de experiência com comprovação em carteira; Escolaridade não exigida

REPOSITOR DE MERCADORIAS (EXCLUSIVO PARA PCD)

>> 2 VAGAS

Experiência não exigida; Ensino Médio incompleto



3308.7080

OUVIDORIA AGORA PELO WHATSAPP!

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

GuarujáPrev

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RPPS 2023

A Guarujá Previdência, Unidade Gestora do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Guarujá, CONVIDA os segurados, representantes dos poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil, isto é, toda população, para participarem da Audiência Pública, em observância às melhores práticas de governança corporativa, que ocorrerá no salão de eventos, 2º andar, da Câmara Municipal, em 04/05/2023 das 13h às 17h.

Os temas que serão abordados serão:

- Relatório de Governança Corporativa;
- Resultados da Política de Investimentos;
- Avaliação Atuarial.

Contamos com sua presença!

Portaria n° 138/2023

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar n° 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **MARIA ANTONIETA DOS REIS BRITO**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário **13004**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pela São Paulo Previdência - SPPREV, (SEDUC-EXP-2023/213723).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 13/08/1992 a 30/06/1998, totalizando 1.531 (mil, quinhentos e trinta e um) dias, correspondendo a 4 anos, 2 meses e 11 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 27 de abril de 2023.

Elder Antonio da Silva - Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 27.04.2023

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria n° 139/2023

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0602.00639/2022.40;

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **CLAUDIA MARIA VITORINO DA GLORIA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 13.688, cargo Auxiliar de Fiscalização, conforme prevê o artigo 150 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 27 de abril de 2023.

(assinatura digital)

Elder Antonio da Silva - Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 27.04.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria n° 140/2023

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0602.01.146/2022.47;

Concede aposentadoria voluntária por idade, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **OSMARINA DIAS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 10.667, cargo Auxiliar de Enfermagem, conforme prevê o artigo 151 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 27 de abril de 2023.

(assinatura digital)

Elder Antonio da Silva - Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 27.04.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria n° 141/2023

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0602.01.145/2022.42;

Concede aposentadoria voluntária por idade, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **RITA DE CÁSSIA SERRA SANTIAGO**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 4.551, cargo Agente de Serviço de Alimentação, conforme prevê o artigo 151 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 27 de abril de 2023.

(assinatura digital)

Elder Antonio da Silva - Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 27.04.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria n° 142/2023

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0602.01.085/2022.46;

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **REGINA CÁSSIA DONINI**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.569, cargo Escriturário, conforme prevê o artigo 150 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 27 de abril de 2023.

(assinatura digital)

Elder Antonio da Silva

Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 27.04.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria n° 143/2023

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0602.01.152/2022.51;

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **ERMELINDA MARIA ANTONIO**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.339, cargo Inspetor de Alunos, conforme prevê o artigo 150 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 27 de abril de 2023.

(assinatura digital)

Elder Antonio da Silva - Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 27.04.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

Portaria N° 144/2023

Elder Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar n° 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo n° 0602.00554/2022.35;

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial magistério, conforme cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 179/2015, à Sra. **VIRGINIA DA SILVA SANTOS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 12.138, cargo Professor de Educação Básica I, conforme prevê o artigo 152 da Lei Complementar n° 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, "a" cc § 5º, da Constituição Federal, com redação da E.C. n° 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 27 de abril de 2023.

(assinatura digital)

Elder Antonio da Silva - Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 27.04.2023

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

ATOS OFICIAIS**CÂMARA MUNICIPAL****12ª Sessão Ordinária****em 02 de Maio de 2023****ORDEM DO DIA**

1 - Projeto de Lei n° 051/2023, do Vereador Márcio Nabor Tardelli
"Estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências". **Discussão e votação únicas, adidas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno). **Já distribuído.**

2 - Projeto de Lei n° 043/2023, do Vereador Márcio Nabor Tardelli
"Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Guarujá e dá outras providências", com Parecer favorável do Relator Especial, Vereador Fernando Martins dos Santos. **Discussão e votação únicas, adiadas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno). **Já distribuído.**

3 - Projeto de Lei n° 092/2023, do Vereador Sérgio Jesus dos Passos
"Denomina Domingos de Almeida Pereira o logradouro que especifica e dá outras providências". **Discussão e votação únicas** (Art. 176, § 2º do Regimento Interno).

4 - Projeto de Lei Complementar n° 004/2023, do Executivo
"Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, e dá outras providências", com Parecer favorável do Relator Especial, Vereador Raphael Vitiello Silva. **2ª discussão e votação** (Art. 176, § 1º, "e" do Regimento Interno). **Já distribuído.**

Departamento Legislativo, 26 de Abril de 2023.

Fernando de Matos Fagundes

Chefe do Departamento Legislativo

De acordo - Thiago Araújo Chaves de Abreu

Secretário Geral

NOTA INFORMATIVA 008/2023**PROCESSO N° 061/2023****PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

TORNA PÚBLICO o recebimento do Recurso Administrativo impetrado pela licitante **ULTRA LITORAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - CNPJ 57.815.284/0001-91**, Via Protocolo Geral em 27/04/2023, a peça recursal será analisada e posteriormente será emitido o parecer desta Casa de Leis, conforme disposto no Edital do Pregão. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao.

Guarujá/SP, 27/04/2023.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS

Pregoeiro